

# Proposta de Orçamento do Estado para 2016

Medidas do Ministério das Finanças



Março de 2016

## Índice

1.	Organização e funcionamento da Administração Pública .....	2
1.1.	Valorização dos recursos humanos da Administração Pública .....	2
1.2.	Medidas de controlo da despesa pública em 2016.....	3
1.3.	Reforço da qualidade e gestão das finanças públicas.....	3
2.	Administração do Sector Empresarial do Estado .....	7
3.	Monitorização das Parcerias Público-Privadas.....	7
4.	Orientações da política fiscal .....	8
4.1.	Recomposição do esforço tributário.....	8
4.2.	Medidas de eficiência e justiça fiscais.....	10
4.3.	Outras medidas .....	11
	Anexos.....	13
A.1.	Orçamento do Programa Finanças (P004).....	13
A.2.	Orçamento do Programa Gestão da Dívida Pública (P005).....	17

# 1. Organização e funcionamento da Administração Pública

## 1.1. Valorização dos recursos humanos da Administração Pública

Os cortes nos serviços públicos impostos pelas políticas de austeridade dos últimos quatro anos conduziram a uma situação de desestruturação da atividade do Estado, reduzindo a sua capacidade de resposta aos problemas dos cidadãos. É essencial recuperar a confiança nos serviços públicos, sem os quais não é possível ter um Estado forte, inteligente, moderno e promotor da igualdade.

O incremento da capacidade dos serviços públicos só será, todavia, possível se os mesmos estiverem dotados de trabalhadores qualificados e motivados, comprometidos com a aplicação da política pública para a melhoria do bem-estar dos cidadãos e da competitividade das empresas.

Assim, e no atual contexto em que o controle da despesa pública, a boa gestão dos recursos e a dignificação do emprego público serão os elementos preponderantes, pelo que se destaca a promoção das seguintes medidas de política:

No domínio da gestão dos recursos humanos:

- A valorização dos trabalhadores e aumento da produtividade, designadamente através da eliminação progressiva da redução remuneratória;
- A flexibilização dos mecanismos de conciliação do horário de trabalho com as necessidades familiares e sociais, sem prejuízo do primado do interesse público;
- A avaliação do Estatuto do Pessoal Dirigente.

No domínio da simplificação da organização e funcionamento da Administração Pública:

- A promoção de uma gestão autónoma dos orçamentos pelos dirigentes dos serviços da Administração Pública e do modelo de organização matricial, sem que isso implique alterações significativas nos serviços dos diferentes departamentos ministeriais;
- A avaliação dos modelos organizacionais dos ministérios, garantindo a estabilidade do núcleo central da sua estrutura orgânica, sem comprometer a flexibilidade orgânica governativa que corresponda às prioridades políticas assumidas no respetivo programa.

No domínio da gestão integrada da função pública:

- A promoção da mobilidade voluntária dos trabalhadores para organismos e serviços com efetivas necessidades de pessoal de modo a permitir suprir de

forma mais eficiente as carências de pessoal e só em casos de necessidades devidamente fundamentados autorizar o recurso a novos procedimentos concursais.

É na conjugação destes dois mecanismos, concomitantemente à natural saída de funcionários públicos entretanto aposentados, que o Governo concretizará o devido ajustamento do quadro de pessoal da Administração Pública.

A adoção destas medidas, não deixa contudo de ter em conta o necessário esforço de consolidação orçamental, para o que relevantemente concorre a manutenção de medidas, designadamente relativas a valorizações e posicionamento remuneratórios ou atribuição de prémios de desempenho e de gestão.

## 1.2. Medidas de controlo da despesa pública em 2016

Para 2016, o Governo estabelece um equilíbrio saudável entre a devolução do rendimento disponível das famílias, o reforço da coesão e equidade social e um crescimento económico sustentado. A Proposta do Orçamento do Estado para 2016 engloba ainda um conjunto de medidas que visam obter ganhos de eficiência ao nível da despesa pública, das quais se destaca, como medida transversal, a estabilização da despesa com consumos intermédios. O Governo efetuará esforços no sentido de manter o valor nominal desta rubrica da despesa, excluindo os encargos com PPP, próximo do nível observado em 2015.

Destaca-se, ainda, no âmbito da gestão da dívida pública, a amortização antecipada de 4,6 mil milhões de euros do empréstimo do FMI ao longo de 2016 (a substituir por emissões de dívida de médio e longo prazo em mercado com uma taxa de juro média inferior). Esta medida deverá contribuir para uma poupança de juros e outros encargos da dívida direta do Estado em 2016 estimada em cerca de 70 milhões de euros em Contabilidade Pública e 30 milhões de euros em Contas Nacionais.

## 1.3. Reforço da qualidade e gestão das finanças públicas

### (i) *Exercício de revisão da despesa pública*

O país inicia uma nova fase de modernização administrativa, em que se pretende que a Administração Pública se aproxime das famílias e das empresas e seja um fator de crescimento, com competências económicas e sociais reforçadas.

Atualmente, a Administração Pública não dispõe de informação suficiente para uma adequada caracterização dos seus recursos humanos. Torna-se imprescindível conhecer quantos funcionários públicos existem, quais as suas remunerações e qualificações individuais, quantas horas trabalham e a forma como se organizam as

suas carreiras. No passado houve recenseamentos da Administração Pública (1996, 1999 e 2005), uma base de conhecimento que se perdeu e deve ser recuperada.

Por outro lado, a implementação do processo de orçamentação da Administração Pública é ainda incipiente. A orçamentação e o controle orçamental estão sustentados num conjunto de normas que frequentes vezes criam problemas de eficiência (rapidez, custo, burocracia) em nome da obtenção de objetivos que estão mais associados à execução passada do que às necessidades e oportunidades existentes.

Finalmente, a Administração Pública continua a depender demasiado de contributos externos em áreas fundamentais para a sua operacionalidade e tem em excesso alguns recursos que poderia partilhar com a sociedade em geral.

Uma harmonização destas situações é essencial para que os serviços públicos se adequem às necessidades do país. Neste contexto, o Governo irá promover um exercício de revisão da despesa pública e de organização orçamental com o objetivo de estabelecer os princípios gerais de funcionamento da Administração Pública em matéria orçamental.

Para o efeito, prevê-se, em 2016, a criação de um grupo de trabalho, com personalidades de diferentes áreas, que terá como objetivo a identificação das melhores práticas na Administração Pública em matéria de gestão de recursos humanos, materiais e financeiros, numa perspetiva de eficiência do serviço público, gerando poupanças de recursos. Pretende-se que este exercício seja executado de forma regular e abrangente, estendendo-se a todos os serviços da Administração Pública.

(ii) *Reforma da Contabilidade Pública*

A normalização contabilística em Portugal para o sector público encontra-se atualmente desatualizada, fragmentada e inconsistente. Em consequência desta fragmentação e inconsistência, atualmente coexistem no âmbito do sector público entidades que adotam as *International Financial Reporting Standards* (IFRS), como é o caso de algumas empresas públicas, entidades que adotam o Sistema de Normalização Contabilística (a maioria das empresas públicas e entidades do setor não lucrativo), entidades que adotam o Plano Oficial de Contabilidade Pública e entidades que adotam os diferentes planos setoriais. É ainda de realçar que é difícil obter uma visão dos custos e resultados das políticas públicas, através do sistema contabilístico atual, um aspeto fundamental para uma efetiva implementação da orçamentação por programas.

Visando colmatar as insuficiências acima identificadas, está em curso uma reforma da contabilidade pública cujas bases conceptuais e de referência são a nova Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, e o

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

### Implementação da nova Lei de Enquadramento Orçamental

O Governo encontra-se empenhado em promover uma boa implementação da nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), dado que esta constitui uma matéria de natureza estruturante.

A nova LEO estabelece um período de transição de 3 anos para a sua efetiva implementação, o qual exigirá a realização de diversas alterações legislativas. Para garantir uma efetiva implementação da LEO, encontra-se prevista a criação de uma Unidade de Implementação. Esta será dirigida pelo Ministro das Finanças, estando em curso a elaboração do Decreto-Lei que contemplará a sua composição e regras de funcionamento.

Com esta nova lei, pretende-se melhorar o processo orçamental, através da concretização de vários objetivos, dos quais se destacam:

- A integração dos diferentes instrumentos de planeamento: Grandes Opções do Plano, Programa de Estabilidade e Orçamento do Estado;
- A promoção da sustentabilidade das contas públicas;
- A possibilidade de avaliação dos resultados das políticas públicas;
- A otimização da gestão da tesouraria pública;
- A garantia da qualidade da informação orçamental e financeira;
- A concretização do princípio da transparência em todas as fases do processo orçamental;
- O reforço do controlo orçamental e da auditoria independente.

### O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)

O SNC-AP é um novo modelo de contabilidade convergente com as *International Public Sector Accounting Standards* (IPSAS). Estas normas estão associadas a um vasto conjunto de benefícios, dos quais se destacam:

- Melhora a gestão de tesouraria, de ativos e de passivos;
- Melhora a avaliação da situação financeira dos diferentes programas e ministérios, fornecendo informação relevante para a tomada de decisão;
- Reforça a responsabilização pelos recursos confiados (*accountability*) e supervisão;
- Providencia informação para a gestão do desempenho organizacional e dos programas, nomeadamente através do subsistema da contabilidade de gestão,

permitindo um melhor conhecimento dos gastos e identificação de oportunidades para aumentar a eficiência;

- Fornece uma imagem mais completa da posição financeira porque inclui os passivos não liquidados e os ativos não realizados que serão pagos, ou recebidos, respetivamente, em períodos futuros, e torna irrelevante a antecipação ou diferimento de fluxos financeiros de um período para o outro;
- Melhora a alocação de recursos porque aos programas ou entidades são imputados os gastos derivados do custo dos recursos que consomem, independentemente da conta a partir da qual são feitos os pagamentos;
- Aumenta a comparabilidade nacional e internacional e a consistência da informação financeira;
- Proporciona transparência na contabilidade e relato financeiro, o que influencia o custo de financiamento;
- Aumenta a qualidade da informação para as estatísticas nacionais, com a consagração plena da base do acréscimo (*accrual basis*).

O Governo identificou um conjunto de entidades “piloto” que irão adotar, durante o ano de 2016, o SNC-AP. Este grupo é constituído por 51 entidades, representativas dos diferentes sectores da Administração Pública (Administração Central, Administração Regional e Administração Local), bem como das diferentes soluções informáticas de contabilidade que existem no sector público. Apenas dois ministérios não terão entidades representadas no grupo “piloto”: Ministério da Educação e Ministério do Mar.

O fluxo de reporte de informação contabilística não sofrerá alterações com a implementação do SNC-AP, pois já existem sistemas centrais adequados para a integração de informação contabilística.

Em 2016, será também implementado, para as entidades piloto do SNC-AP, um modelo de acompanhamento que assenta nos seguintes vetores:

- Formação dedicada, no âmbito de uma parceria entre o Governo e a Ordem dos Contabilistas Certificados;
- Adaptação dos sistemas de informação das entidades públicas e sua integração com o Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas, projeto da responsabilidade do Ministério das Finanças;
- Esclarecimento de questões de natureza contabilística que deverão ser endereçadas à Comissão de Normalização Contabilística, estando neste momento a ser desenvolvido um Portal colaborativo com o suporte técnico da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP).

O início da formação dos recursos humanos destas entidades deverá ocorrer no mês de março.

## 2. Administração do Sector Empresarial do Estado

A melhoria dos serviços públicos essenciais prestados aos cidadãos pelas empresas do SEE exige a otimização dos meios atualmente afetos a este sector.

Nos últimos anos, os objetivos colocados às empresas do SEE têm estado centrados na redução contínua dos seus gastos correntes, estratégia que não pode ser mantida de forma continuada.

Sem pôr em causa a necessidade de assegurar a contenção dos gastos públicos, o foco deve passar a ser o da racionalidade económica da despesa e não apenas a análise da evolução do seu valor absoluto.

Assim, em 2016, procurar-se-á a adoção de melhorias na eficiência ao nível da utilização e gestão dos recursos por parte das empresas do SEE, com base em critérios de custo e eficácia e identificando nas suas raízes estruturais os fatores de produção de despesa excessiva ou ineficaz.

Acresce que, no exercício de 2016, as empresas do sector empresarial deverão acomodar o aumento dos gastos com pessoal por efeito da reposição gradual das remunerações, o que exige um esforço acrescido de gestão no sentido de garantir que a decisão sobre a realização de despesas é sempre precedida de uma análise sobre a sua necessidade, oportunidade e eficácia.

Por outro lado, importará também assegurar a adoção de modelos de financiamento que sejam compatíveis com a consolidação da situação financeira das empresas e a contenção do seu nível de endividamento, nomeadamente no que respeita ao financiamento do investimento, o qual deverá retomar uma evolução positiva mas sempre com base em análises que demonstrem estar assegurado o princípio da eficiência da despesa.

## 3. Monitorização das Parcerias Público-Privadas

No âmbito das Parcerias Público-Privadas (PPP), a política orçamental deverá reger-se por dois princípios fundamentais:

- a) Por um lado, a garantia da sustentabilidade das contas públicas a médio e longo prazo, devendo, para tal, o sector público concentrar esforços na conclusão dos processos de negociação dos diversos contratos de PPP atualmente em curso;
- b) Por outro lado, garantir a defesa intransigente do interesse público, através de uma gestão e utilização eficiente dos recursos, por parte das administrações públicas, em particular no planeamento, avaliação e estruturação de projetos públicos.

## 4. Orientações da política fiscal

A Proposta de OE para 2016 revela a intenção do Governo em dar alguma estabilidade ao sistema fiscal, mantendo inalteradas as taxas dos três principais impostos (IRS, IRC e IVA) e reduzindo ao mínimo as alterações aos respetivos regimes, que são no essencial as necessárias para cumprir os compromissos assumidos no Programa do Governo.

As medidas de política fiscal para 2016 têm ainda subjacente a necessidade de compensação da perda de receita fiscal, estimada em aproximadamente 677 M€, decorrente do efeito diferido de opções legislativas em sede de IRS e de IRC cujo efeito se teria normalmente verificado em 2015.

Finalmente, estão presentes o objetivo de assegurar uma distribuição mais justa da carga fiscal, em favor de impostos menos penalizadores do trabalho, bem como outros objetivos de política - ambientais, de promoção da saúde, de limitação do endividamento das famílias e de correção de desequilíbrios externos. Adicionalmente, englobam-se medidas que visam obter ganhos de eficiência, nomeadamente no reforço do combate à fraude e à evasão fiscais, bem como facilitar o cumprimento das obrigações fiscais pelos contribuintes.

### 4.1. Recomposição do esforço tributário

#### (i) *Eliminação faseada da sobretaxa em sede de IRS*

Em 2016, inicia-se uma correção ao aumento de impostos sobre as famílias concretizado na legislatura anterior.

A Lei n.º 159-D/2015, de 30 de dezembro, determinou a extinção da sobretaxa do IRS em 2017 e a sua redução no ano de 2016. Esta redução privilegia os agregados familiares com rendimentos mais baixos, através da fixação de taxas diferenciadas em função do montante de rendimento. Em 2016, 99,7% dos agregados familiares beneficiam de uma redução da sobretaxa ou estão isentos desta. Os contribuintes do 2.º escalão de rendimento beneficiam da maior redução da sobretaxa, que passa de 3,5% para 1,0%. Para os contribuintes do 3.º e 4.º escalões, a sobretaxa reduz-se de 3,5% para 1,75% e 3,0%, respetivamente.

#### (ii) *Redução da Contribuição Extraordinária de Solidariedade (CES)*

A CES é extinta a partir de 1 janeiro de 2017, através da Lei n.º 159-B/2015, de 30 de dezembro. Em 2016, esta contribuição é de:

- 7,5% sobre o montante que exceda 11 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), mas que não ultrapasse 17 vezes aquele valor;

- 20% sobre o montante que ultrapasse 17 vezes o valor do IAS.

(iii) *Alterações aos impostos indiretos*

Imposto de selo

Considerando os elevados níveis de endividamento das famílias portuguesas, propõe-se um agravamento de 50% do Imposto do Selo sobre o crédito ao consumo a vigorar até 2018. Esta medida visa fomentar a poupança das famílias e desincentivar o endividamento com vista ao consumo. Poderá ainda ter como efeito um desincentivo às importações destinadas ao consumo.

São ainda introduzidas clarificações e alargamentos de incidência no sentido de tributar mais coerentemente as comissões cobradas pelo setor financeiro.

Atualização do valor do Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP)

De modo a corrigir a perda de receita fiscal resultante da diminuição da cotação internacional e tendo em consideração os impactos negativos adicionais ao nível ambiental e no volume das importações nacionais causados pelo aumento do consumo promovido pela redução do preço de venda ao público, o presente Orçamento do Estado pressupõe um aumento de 6 cêntimos por litro no imposto aplicável à gasolina sem chumbo e ao gasóleo rodoviário. Também se encontra prevista uma autorização legislativa para criar um regime fiscal que permita compensar os agentes económicos mais penalizados (transportes de passageiros e mercadorias) com a subida do preço do gasóleo.

Aumento do Imposto sobre o Tabaco

O Imposto sobre o Tabaco tem finalidades extrafiscais, visando constituir um desincentivo ao consumo de um produto nocivo para a saúde. A atual fórmula de cálculo do montante do imposto é alterada no sentido da consideração do valor do IVA na tributação mínima dos cigarros, mecanismo mais adequado à finalidade extrafiscal do imposto e que cumpre melhor o efeito de barreira ao início do hábito de consumo.

No ano de 2016, a variação da receita é, contudo, sobretudo determinada pela não ocorrência em 2015 do efeito de aumento da receita que se verifica no final do ano económico, efeito que pelo contrário se verificará duas vezes em 2016. Devido ao diferente tratamento que é dado, em contabilidade pública e contabilidade nacional, ao imposto cobrado no início do ano económico, esta variação de receita apresenta valores significativamente diferentes consoante a ótica contabilística. Imposto Sobre Veículos

São revistas as taxas do ISV com uma atualização da componente cilindrada em 3% e aumentos da componente ambiental entre 10% e 20% (com um desagravamento para as viaturas menos poluentes) por forma a reforçar o papel do imposto como incentivo à aquisição de viaturas mais eficientes do ponto ambiental.

*(iv) Atualização base de 3% dos impostos com finalidade extrafiscal*

O IUC e o IRS registam uma atualização idêntica à inflação observada (0,5%). Os impostos com finalidade extrafiscal têm uma atualização base superior (3%), ainda assim inferior ao indicador de referência (variação do PIB nominal), superior à inflação registada em 2015.

*(v) Contribuição sobre o setor bancário*

A contribuição sobre o setor bancário representa a participação do setor na repartição de risco relativa aos eventos no setor bancário, encontrando-se previsto um novo incremento. Este aumento traduz a necessidade de, por um lado, assegurar uma repartição de risco mais adequada entre os contribuintes e o setor bancário e, por outro, num contexto de aumento das responsabilidades do Fundo de Resolução, estabelecer um nível de contribuições que assegure a sua solvência inequívoca.

## 4.2. Medidas de eficiência e justiça fiscais

*(i) Substituição do quociente familiar por dedução específica*

Propõe-se a substituição do quociente familiar, que tem uma natureza regressiva, por uma dedução fixa por cada filho, com efeito neutro do ponto de vista da receita fiscal.

Do quociente familiar resulta uma vantagem fiscal que é diferente consoante o rendimento do agregado familiar, com vantagens mais elevadas para agregados com mais altos rendimentos, o que não faz sentido do ponto de vista da consideração da diferente capacidade contributiva das famílias com filhos. Além disso, os agregados familiares com rendimentos que os colocam no 1º escalão do IRS não extraem qualquer vantagem do quociente familiar, independentemente do número de filhos.

O quociente familiar pode ser substituído, em neutralidade fiscal, por um aumento da dedução fixa por dependente para 600 euros, o qual, somado aos aumentos das deduções por dependente deficiente e por ascendente, representa a mesma despesa fiscal.

*(ii) Combate a esquemas de planeamento fiscal*

Uma evolução positiva da distribuição da carga tributária passa por uma maior capacidade de tributar os contribuintes de maior rendimento, tanto em IRS como em

IRC, lidando de forma mais eficaz com a ocultação de rendimentos, com esquemas de planeamento fiscal de crescente sofisticação, nomeadamente com recurso a movimentos internacionais de valores.

Neste contexto, assumem particular importância duas autorizações legislativas presentes na proposta de lei de orçamento, que permitem a Portugal acompanhar processos internacionais de cooperação e troca de informações com vista ao combate a estes esquemas de planeamento fiscal: as relativas ao acesso e à troca de informações sobre informação financeira, no domínio da tributação do rendimento, e ao “*country by country reporting*”, no âmbito específico da tributação das empresas multinacionais. Outras intervenções na legislação fiscal substantiva e adjetiva visam o objetivo de reforçar a eficiência fiscal e diminuir as oportunidades de aproveitamento indevido de regimes fiscais.

(iii) *Alterações ao regime de tributação de imóveis*

A legislação fiscal é, também, alterada para corrigir algumas situações de manifesta injustiça fiscal, como as que resultam do regime tributação em IMI dos prédios afetos a exploração agropecuária ou da isenção parcial da tributação dos fundos imobiliários.

(iv) *Melhoria da eficiência do processo tributário*

Sem prejuízo da necessidade de uma futura intervenção de maior fôlego no procedimento e processo tributário e no regime sancionatório para corrigir situações de injustiça e desproporcionalidade são, também, introduzidos mecanismos que alargam a possibilidade de pagamento de dívidas em prestações e facilitam a extinção de execuções fiscais. São designadamente alargadas as situações em que as dívidas fiscais podem ser pagas em prestações com dispensa de prestação de garantia.

A dívida fiscal passa a considerar-se extinta nas situações em que, após o seu pagamento voluntário, se verifique serem devidos juros de mora ou custas num valor total não superior a € 10. Esta disposição legal tem aplicação imediata a todos os processos de execução fiscal que se encontrem pendentes à data da entrada em vigor do OE 2016.

### 4.3. Outras medidas

(i) *Alterações ao Código do IRC*

No IRC, são revogadas as alterações aos regimes de *participation exemption* e prazo de reporte de prejuízos efetuadas no âmbito da Reforma do IRC. Para proteção da confiança dos investidores, esta última alteração apenas produz efeitos quanto aos prejuízos registados em períodos de tributação futuros, salvaguardando a aplicação do atual regime quanto aos prejuízos registados durante a sua vigência.

(ii) *Redução do IVA na restauração*

Com o objetivo de promover a criação de emprego é desagravado o IVA que incide sobre a restauração. Na União Europeia, em 2015, Portugal era o quarto país com a mais elevada taxa de IVA no sector da restauração. No conjunto da UE28, a taxa média de IVA na restauração era de 16%, o que coloca Portugal 7 p.p. acima da média europeia.

A redução do IVA deverá ocorrer durante o segundo semestre do ano, sendo feita de uma forma diferenciada. Reduz-se para 13% a taxa aplicável às prestações de serviços de alimentação e dos artigos geralmente designados por “cafetaria”, continuando a prestação de serviços na generalidade das bebidas sujeita à taxa de 23%. Paralelamente, consagra-se igualmente no âmbito da taxa intermédia do IVA a venda de refeições confeccionadas prontas a consumir (designado por *take away*), assegurando um tratamento uniforme com o da restauração, à semelhança do regime que vigorou até 2012.

Esta medida produzirá efeitos a partir de 1 julho de 2016, tendo em vista a necessidade de adaptação dos operadores económicos, designadamente dos seus sistemas informáticos de contabilidade e faturação, procurando-se ainda garantir que sua aplicação coincidirá com o início dos períodos de tributação aplicáveis a todos os sujeitos passivos do IVA. A data de entrada em vigor proposta cumpre ainda o estabelecido no programa do XXI Governo sobre a data de entrada em vigor de medidas que afetam a vida das empresas.

Espera-se um efeito significativo na criação de emprego, em particular, entre os jovens e os trabalhadores de mais baixas qualificações, que enfrentam dificuldades acrescidas de integração no mercado de trabalho.

## Anexos

### A.1. Orçamento do Programa Finanças (P004)

**Quadro 1- Finanças (P004) - Despesa Total Consolidada (M€)**

	2015	2016	Variação (%)	Estrutura 2016 (%)
	Execução Provisória	Orçamento Ajustado		
<b>Estado</b>	3.110,7	3.320,8	6,8	77,4
1. Atividades	3.107,9	3.311,1	6,5	77,2
1.1. Com cobertura em receitas gerais	2.504,8	2.579,3	3,0	60,1
Funcionamento em sentido estrito	345,0	224,8	-34,8	5,2
Dotações Específicas				
Despesas excecionais	346,7	457,6	32,0	10,7
Encargos com protocolo de cobrança	18,0	21,2	17,7	0,5
Transferências UE (Cap.70 do Ministério Finanças)	1.625,0	1.677,3	3,2	39,1
Cobranças coercivas	0,0	38,4		0,9
Contribuições sobre o sector bancário	170,0	160,0	-5,9	3,7
1.2. Com cobertura em receitas consignadas	603,1	731,8	21,3	17,1
2. Projetos	2,9	9,7	240,2	0,2
2.1. Financiamento nacional	2,5	5,7	128,9	0,1
2.2. Financiamento comunitário	0,4	4,1	966,5	0,1
<b>Serviços e Fundos Autónomos</b>	230,0	252,7	9,9	5,9
<b>Entidades Públicas Reclasificadas</b>	545,9	716,6	31,3	16,7
Consolidação entre e intra-subsetores	286,6	315,9		
<b>DESPESA TOTAL CONSOLIDADA</b>	15.719,6	11.802,8	-24,9	-
<b>DESPESA EFETIVA</b>	3.600,1	3.974,2		

Por Memória

Ativos Financeiros	11.368,9	7.184,7
Passivos Financeiros	750,5	643,9

Nota: Orçamento Ajustado = Orçamento Líquido de Cativos

**Quadro 2 - Finanças (P004) - Despesa dos SFA por Fontes de Financiamento (M€)**

	2015	Orçamento Ajustado 2016						Variação (%)
	Execução Provisória	Receitas Gerais	Receitas Próprias	Financiamento Comunitário	Transferências das AP	Outras Fontes	Total	
Total SFA	230,0	52,3	194,1	5,9	0,3	0,0	252,7	9,9
Total EFR	545,9	160,0	535,4	0,0	21,2	0,0	716,6	31,3
Sub-Total	776,0	212,3	729,5	5,9	21,5	0,0	969,3	24,9
Transferências intra								
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA	6.106,8	212,3	3.697,7	5,9	21,5	0,0	3.937,6	-35,5
DESPESA EFETIVA	776,0	212,3	729,5	5,9	21,5	0,0	969,3	24,9

Por Memória

Ativos Financeiros	4.580,3	0,0	2.324,3	0,0	0,0	0,0	2.324,3
Passivos Financeiros	750,5	0,0	643,9	0,0	0,0	0,0	643,9

**Quadro 3 - Finanças (P004) - Despesa por Classificação Económica (M€)**

	Orçamento Ajustado 2016					Estrutura (%) 2016
	Estado	SFA		Total	Total Consolidado	
		SFA	EPR			
<b>Despesa Corrente</b>	3.180,2	238,7	535,7	774,5	3.653,6	31,0
Despesas com Pessoal	505,4	41,1	19,2	60,3	565,8	4,8
Aquisição de Bens e Serviços	142,1	31,7	54,5	86,3	228,4	1,9
Juros e Outros Encargos	0,0	0,0	441,4	441,4	441,5	3,7
Transferências Correntes	2.336,7	156,8	-	156,8	2.192,4	18,6
das quais: intra-instituições do ministério	219,1	81,9	-	81,9	-	-
para as restantes Adm. Públicas	18,9	2,5	-	2,5	21,3	-
Subsídios	136,9	-	-	-	136,9	1,2
Outras Despesas Correntes	59,0	9,2	20,5	29,7	88,7	0,8
<b>Despesa Capital</b>	5.000,9	353,6	2.809,5	3.163,1	8.149,2	69,0
Aquisição de Bens de Capital	46,6	9,1	29,2	38,3	84,9	0,7
Transferências de Capital	94,0	4,6	151,6	156,2	235,4	2,0
das quais: intra-instituições do ministério	14,8	-	-	-	-	-
para as restantes Adm. Públicas	22,4	4,6	-	4,6	27,0	-
Ativos financeiros	4.860,3	339,6	1.984,7	2.324,3	7.184,7	60,9
Passivos financeiros	-	-	643,9	643,9	643,9	5,5
Outras Despesas de Capital	-	0,3	-	0,3	0,3	0,0
Consolidação entre Subsectores (SI e SFA (Incluindo EPR))	233,9	81,9	-	81,9	315,9	2,7
<b>Despesa Total Consolidada</b>	7.947,2	510,4	3.345,2	3.855,6	11.802,8	-
<b>Despesa Total Excluindo Transferências para Adm. Pública</b>	7.905,9	503,3	3.345,2	3.848,6	11.754,5	-
<b>Despesa Efetiva</b>	3.086,9	170,8	716,6	887,4	3.974,2	-

Por Memória

Ativos Financeiros	4.860,3	339,6	1.984,7
Passivos Financeiros	-	-	643,9



Quadro 4 - Finanças (P004) - Despesas Excepcionais (M€)

Despesas Excepcionais	2015 Execução Provisória	2016 Orçamento Ajustado	Variação %
<b>01 - BONIFICAÇÃO DE JUROS</b>	<b>59,4</b>	<b>72,5</b>	<b>21,9</b>
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	4,8	5,0	5,2
HABITAÇÃO	54,5	67,3	23,5
OUTRAS BONIFICAÇÕES	0,2	0,2	- 16,4
<b>02 - SUBSÍDIOS E INDEMNIZAÇÕES COMPENSATORIAS</b>	<b>85,0</b>	<b>107,7</b>	<b>26,7</b>
APOIO À FAMÍLIA	14,7	21,5	46,1
APOIO FINANCEIRO A RAA	-	3,8	-
APOIO FINANCEIRO A RAM	-	3,6	-
COMPENSAÇÃO DE JUROS	0,6	0,5	- 21,9
HABITAÇÃO	13,3	13,2	- 0,9
PT COMUNICACOES	2,5	0,5	- 81,5
SUBSÍDIOS AO SECTOR EMPRESARIAL DO ESTADO	34,1	30,1	- 11,6
TRANSPORTES AÉREOS	1,5	6,6	334,8
TRANSPORTES FERROVIÁRIOS	9,1	10,2	12,9
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	9,2	17,8	94,4
<b>03 - GARANTIAS FINANCEIRAS</b>	<b>3,1</b>	<b>4,3</b>	<b>40,8</b>
AVALES/OUTRAS GARANTIAS/RISCO DE CAMBIO	3,1	4,3	40,8
<b>04 - AMOEDAÇÃO</b>	<b>10,9</b>	<b>17,7</b>	<b>62,1</b>
CUSTOS DE AMOEDAÇÃO - MOEDA CORRENTE/MOEDA DE COLEÇÃO	10,9	17,7	62,1
<b>05 - ATIVOS FINANCEIROS</b>	<b>6.788,6</b>	<b>4.860,3</b>	<b>- 28,4</b>
AÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES	4.844,5	2.234,6	- 53,9
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	32,6	38,8	18,9
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO	-	10,0	-
EMPRESTIMOS A M/L PRAZO	1.385,7	1.651,3	19,2
EMPRESTIMOS A M/L PRAZO - FUNDO DE RESOLUÇÃO	489,0	-	- 100,0
EMPRESTIMOS A M/L PRAZO - FUNDO ÚNICO DE RESOLUÇÃO	-	852,5	-
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E EXPROPRIAÇÕES	36,8	73,2	98,7
<b>06 - COMISSOES E OUTROS ENCARGOS</b>	<b>259,2</b>	<b>244,3</b>	<b>- 5,8</b>
COMISSAO DE GESTAO	0,4	1,7	364,0
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	39,3	56,8	44,6
DESPESAS DA REPRIVATIZAÇÃO DO BPN	11,7	29,5	152,2
ENCARGOS COM PROTOCOLOS DE COBRANÇA	18,0	21,2	17,7
ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL	1,0	-	- 100,0
FUNDAÇÃO PARA AS COMUNICAÇÕES MÓVEIS	50,7	-	- 100,0
GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	14,0	18,1	29,9
HABITAÇÃO	-	1,0	-
PROTECÇÃO SOCIAL DE BASE	10,2	9,0	- 10,9
TRANSFERENCIA GRECIA	98,6	106,9	8,4
OUTRAS TRANSFERENCIAS	15,4	-	- 100,0
<b>07 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMONIO DO ESTADO</b>	<b>16,6</b>	<b>61,4</b>	<b>269,2</b>
EDIFÍCIOS	16,6	61,4	269,2
<b>Total Geral</b>	<b>7.222,9</b>	<b>5.368,3</b>	<b>- 25,7</b>

**Quadro 5 - Finanças (P004) - Despesa não consolidada por entidade (€)**

<b>Entidade</b>	<b>OE 2016</b>
1018 - DESPESAS EXCECIONAIS - DIREÇÃO-GERAL DO TESOURO E FINANÇAS	5 368 250 833
2666 - DOTAÇÃO PROVISIONAL	948 895 290
2962 - SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TRANSF OE	3 501 312
3130 - AUTORIDADE TRIBUTARIA ADUANEIRA	564 237 413
4225 - DIREÇÃO-GERAL DA QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS - INA	19 450 000
4228 - ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I.P. - TRANSF OE	10 522 269
4234 - GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MINISTERIO DAS FINANÇAS	75 599 522
4235 - AÇÃO GOVERNATIVA - MF	4 596 401
4238 - RECURSOS PROPRIOS COMUNITARIOS	1 947 992 590
4387 - FUNDO DE RESOLUÇÃO - TRANSFERENCIA DO OE	160 000 000
4417 - FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTARIO - TRANSFERENCIA DO OE	38 378 269
5213 - FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO ADUANEIRO	5 245 000
5214 - FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO TRIBUTARIO	100 132 850
5215 - AGENCIA DE GESTAO DA TESOURARIA E DA DIVIDA PÚBLICA - IGCP, EPE	32 032 259
5218 - FUNDO DE ACIDENTES DE TRABALHO	235 074 100
5221 - AUTORIDADE DE SUPERVISAO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSOES	22 601 996
5224 - COMISSAO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS	25 354 700
5739 - SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	13 084 427
5756 - FUNDO DE GARANTIA AUTOMOVEL	155 259 700
5760 - FUNDO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL	6 081 222
5781 - PARUPS, S.A	132 290 367
5782 - PARVALOREM, S.A	390 339 086
5857 - ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I.P.	30 965 782
5913 - ESTAMO - PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS, SA	116 964 507
5914 - CONSEST - PROMOÇÃO IMOBILIARIA, SA	515 916
5915 - PARPÚBLICA - PARTICIPAÇÕES PÚBLICAS, SGPS, SA	438 604 640
5916 - ECODETRA - SOCIEDADE DE TRATAMENTO E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS, S.A.	18 721
5917 - SOCIEDADE PORTUGUESA DE EMPREENDIMENTOS S.P.E., S.A.	8 835 420
5918 - SANJIMO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.	33 800
5919 - FUNDO DE RESOLUÇÃO	346 984 420
5921 - FRME - FUNDO P/ A REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TECIDO EMPRESARIAL, SGPS, S.A.	285 000
5923 - CAIXA DESENVOLVIMENTO, SGPS, S.A.	75 000
5924 - CAIXA SEGUROS E SAÚDE, SGPS, S.A.	1 185 877
5925 - CAIXA GESTÃO DE ATIVOS, SGPS, S.A.	184 773
5926 - PARPARTICIPADAS, SGPS, S.A.	44 333 928
5927 - PARCAIXA, SGPS, S.A.	924 122
5928 - PARBANCA SGPS, SA (ZFM)	291 580
5930 - WOLFPART, SGPS, S.A.	8 474 229
5931 - FUNDO DE GARANTIA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO	374 954 896
5932 - FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS	1 438 964 127
5956 - SAGESECUR - ESTUDOS, DESENV. E PART. EM PROJETOS DE INV. VALORES MOBILIARIOS, SA	9 581 249
<b>Total Geral</b>	<b>13 081 097 593</b>

## A.2. Orçamento do Programa Gestão da Dívida Pública (P005)

**Quadro 6 - Gestão da Dívida Pública (P005) - Despesa Total Consolidada (M€)**

	2015	2016	Variação (%)	Estrutura 2016 (%)
	Execução Provisória	Orçamento Ajustado		
<b>Estado</b>	7.091,8	7.546,0	6,4	92,5
1. Atividades	7.091,8	7.546,0	6,4	92,5
1.1. Com cobertura em receitas gerais	7.091,8	7.546,0	6,4	92,5
Dotações Específicas				
Juros	7.091,8	7.546,0	6,4	92,5
1.2. Com cobertura em receitas consignadas	-	-		0,0
2. Projetos	-	-		0,0
2.1. Financiamento nacional	-	-		0,0
2.2. Financiamento comunitário	-	-		0,0
<b>Serviços e Fundos Autónomos</b>	4,9	607,5	12.176,3	7,5
<b>Entidades Públicas Reclasificadas</b>	-	-		0,0
Consolidação entre e intra-subsetores	-	-		
<b>DESPESA TOTAL CONSOLIDADA</b>	70.619,5	85.804,5	21,5	-
<b>DESPESA EFETIVA</b>	7.096,8	8.153,5		

Por Memória

Ativos Financeiros	476,9	464,5
Passivos Financeiros	63.045,8	77.186,5

Nota: Orçamento Ajustado = Orçamento Líquido de Cativos

**Quadro 7 - Gestão da Dívida Pública (P005) - Despesa não consolidada por entidade (€)**

Entidade	OE 2016
1030 - ENCARGOS DA DIVIDA	84 728 500 000
5223 - FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA	1 076 020 000
<b>TOTAL</b>	<b>85 804 520 000</b>